



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LII - EDIÇÃO EXTRA DE FEVEREIRO - POCINHOS - PB, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EXECUTIVO

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1820/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 106.949,35 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios da Fazenda Municipal (Fonte 500).

Art. 2º - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

3011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1009.1046 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA BÁSICA	
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 500	R\$ 17.879,62
Subtotal	R\$ 17.879,62
10.302.1009.1048 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 500	R\$ 60.079,49

LEI Nº 1820/2026: Página 2 de 2

Subtotal	R\$ 60.079,49
10.302.1009.1050 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 500	R\$ 28.990,24
Subtotal	R\$ 28.990,24
Total	R\$ 106.949,35

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB,
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

LEI Nº 1821/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO IVO BENÍCIO, MUNICÍPIO DE POCINHOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito: um imóvel localizado à Rua José Joaquim do Nascimento, no bairro Ivo Benício, em Pocinhos, Paraíba, limitando-se ao sul (frente) com a Rua José Joaquim do Nascimento e com a Escola Maria da Guia Sales; limitando-se ao norte (fundos) com uma estrada vicinal; limitando-se ao oeste (lado direito) com uma Rua Projetada no bairro Ivo Banido; e limitando-se ao leste (lado esquerdo) com o imóvel de Antônio Apolinário Sobrinho; perfazendo uma área total de 23.067,82m², pelo valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo Fiscal de Avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, sendo inexigível a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, e posteriores alterações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB,
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1822/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; CONCEDE REAJUSTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a remuneração paga ao Magistério Público da Educação Básica do Município ao Piso Salarial Nacional, passando o Piso Salarial profissional desta classe no Município a vigorar segundo o valor de R\$ 5.590,13 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e treze centavos).

§ 1º - O piso salarial profissional compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, e será devido a todos os profissionais, em caráter permanente ou temporário, no exercício das atividades referidas no Artigo 3º desta Lei.

§ 2º - O piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica neste Município referente às demais jornadas de trabalho será proporcional ao valor mencionado no *caput* deste Artigo.

Art. 2º - No que diz respeito ao piso salarial profissional pago aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica deste Município, no Exercício de 2026, incidirá, para adimplemento neste Exercício, reajuste devidamente explicitado na tabela anexa, parte integrante desta Lei, calculado proporcionalmente a uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, tendo como referência o piso salarial acima descrito.

Art. 3º - Por profissionais do Magistério Público da Educação Básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

LEI Nº 1832/2026, Página 2 de 2

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR B1			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR B1 PB1 SUPERIOR	I	PB1-I	R\$ 5.031,11
	II	PB1-II	R\$ 5.106,58
	III	PB1-III	R\$ 5.183,18
	IV	PB1-IV	R\$ 5.260,92
	V	PB1-V	R\$ 5.339,85
	VI	PB1-VI	R\$ 5.419,95
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR B2			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR B2 PB2 APERFEIÇOAMENTO	I	PB2-I	R\$ 5.534,23
	II	PB2-II	R\$ 5.617,23
	III	PB2-III	R\$ 5.701,49
	IV	PB2-IV	R\$ 5.787,01
	V	PB2-V	R\$ 5.873,83
	VI	PB2-VI	R\$ 5.961,93
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR B3			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR B3 PB3 ESPECIALIZAÇÃO	I	PB3-I	R\$ 6.037,34
	II	PB3-II	R\$ 6.127,89
	III	PB3-III	R\$ 6.219,82
	IV	PB3-IV	R\$ 6.313,10
	V	PB3-V	R\$ 6.407,81
	VI	PB3-VI	R\$ 6.503,93
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR B4			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR B4 PB4 MESTRADO	I	PB4-I	R\$ 7.043,56
	II	PB4-II	R\$ 7.149,21
	III	PB4-III	R\$ 7.256,44
	IV	PB4-IV	R\$ 7.365,30
	V	PB4-V	R\$ 7.475,77
	VI	PB4-VI	R\$ 7.587,91
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR B5			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR B5 PB5 DOUTORADO	I	PB5-I	R\$ 9.056,00
	II	PB5-II	R\$ 9.191,84
	III	PB5-III	R\$ 9.329,72
	IV	PB5-IV	R\$ 9.469,67
	V	PB5-V	R\$ 9.611,71
	VI	PB5-VI	R\$ 9.755,88

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro
CEP: 58150-000 – Pocinhos – PB
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR A1			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR A1 PA1 MAGISTÉRIO	I	PA1-I	R\$ 4.192,60
	II	PA1-II	R\$ 4.255,48
	III	PA1-III	R\$ 4.319,32
	IV	PA1-IV	R\$ 4.384,10
	V	PA1-V	R\$ 4.449,87
	VI	PA1-VI	R\$ 4.516,62
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR A2			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR A2 PA2 GRADUAÇÃO	I	PA2-I	R\$ 5.031,11
	II	PA2-II	R\$ 5.106,58
	III	PA2-III	R\$ 5.183,18
	IV	PA2-IV	R\$ 5.260,92
	V	PA2-V	R\$ 5.339,85
	VI	PA2-VI	R\$ 5.419,95
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR A3			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR A3 PA3 APERFEIÇOAMENTO	I	PA3-I	R\$ 5.534,23
	II	PA3-II	R\$ 5.617,23
	III	PA3-III	R\$ 5.701,49
	IV	PA3-IV	R\$ 5.787,01
	V	PA3-V	R\$ 5.873,83
	VI	PA3-VI	R\$ 5.961,93
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR A4			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR A4 PA4 ESPECIALIZAÇÃO	I	PA4-I	R\$ 6.037,34
	II	PA4-II	R\$ 6.127,89
	III	PA4-III	R\$ 6.219,82
	IV	PA4-IV	R\$ 6.313,10
	V	PA4-V	R\$ 6.407,81
	VI	PA4-VI	R\$ 6.503,93
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR A5			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR A5 PA5 MESTRADO	I	PA5-I	R\$ 7.043,56
	II	PA5-II	R\$ 7.149,21
	III	PA5-III	R\$ 7.256,44
	IV	PA5-IV	R\$ 7.365,30
	V	PA5-V	R\$ 7.475,77
	VI	PA5-VI	R\$ 7.587,91
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR A6			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR A6 PA6 DOUTORADO	I	PA6-I	R\$ 9.056,00
	II	PA6-II	R\$ 9.191,84
	III	PA6-III	R\$ 9.329,72
	IV	PA6-IV	R\$ 9.469,67
	V	PA6-V	R\$ 9.611,71
	VI	PA6-VI	R\$ 9.755,88

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro
CEP: 58150-000 – Pocinhos – PB
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR PSE1			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO PSE1 SUPERIOR	I	PSE1-I	R\$ 5.031,11
	II	PSE1-II	R\$ 5.106,58
	III	PSE1-III	R\$ 5.183,18
	IV	PSE1-IV	R\$ 5.260,92
	V	PSE1-V	R\$ 5.339,85
	VI	PSE1-VI	R\$ 5.419,95
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR PSE2			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO PSE2 APERFEIÇOAMENTO	I	PSE2-I	R\$ 5.534,23
	II	PSE2-II	R\$ 5.617,23
	III	PSE2-III	R\$ 5.701,49
	IV	PSE2-IV	R\$ 5.787,01
	V	PSE2-V	R\$ 5.873,83
	VI	PSE2-VI	R\$ 5.961,93
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR PSE3			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO PSE3 ESPECIALIZAÇÃO	I	PSE3-I	R\$ 6.037,34
	II	PSE3-II	R\$ 6.127,89
	III	PSE3-III	R\$ 6.219,82
	IV	PSE3-IV	R\$ 6.313,10
	V	PSE3-V	R\$ 6.407,81
	VI	PSE3-VI	R\$ 6.503,93
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR PSE4			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO PSE4 MESTRADO	I	PSE4-I	R\$ 7.043,56
	II	PSE4-II	R\$ 7.149,21
	III	PSE4-III	R\$ 7.256,44
	IV	PSE4-IV	R\$ 7.365,30
	V	PSE4-V	R\$ 7.475,77
	VI	PSE4-VI	R\$ 7.587,91
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR PSE5			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO PSE5 DOUTORADO	I	PSE5-I	R\$ 9.056,00
	II	PSE5-II	R\$ 9.191,84
	III	PSE5-III	R\$ 9.329,72
	IV	PSE5-IV	R\$ 9.469,67
	V	PSE5-V	R\$ 9.611,71
	VI	PSE5-VI	R\$ 9.755,88

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro
CEP: 58150-000 – Pocinhos – PB
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR POE1			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO POE1 SUPERIOR	I	POE1-I	R\$ 5.031,11
	II	POE1-II	R\$ 5.106,58
	III	POE1-III	R\$ 5.183,18
	IV	POE1-IV	R\$ 5.260,92
	V	POE1-V	R\$ 5.339,85
	VI	POE1-VI	R\$ 5.419,95
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR POE2			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO POE2 APERFEIÇOAMENTO	I	POE2-I	R\$ 5.534,23
	II	POE2-II	R\$ 5.617,23
	III	POE2-III	R\$ 5.701,49
	IV	POE2-IV	R\$ 5.787,01
	V	POE2-V	R\$ 5.873,83
	VI	POE2-VI	R\$ 5.961,93
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR POE3			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO POE3 ESPECIALIZAÇÃO	I	POE3-I	R\$ 6.037,34
	II	POE3-II	R\$ 6.127,89
	III	POE3-III	R\$ 6.219,82
	IV	POE3-IV	R\$ 6.313,10
	V	POE3-V	R\$ 6.407,81
	VI	POE3-VI	R\$ 6.503,93
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR POE4			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO POE4 MESTRADO	I	POE4-I	R\$ 7.043,56
	II	POE4-II	R\$ 7.149,21
	III	POE4-III	R\$ 7.256,44
	IV	POE4-IV	R\$ 7.365,30
	V	POE4-V	R\$ 7.475,77
	VI	POE4-VI	R\$ 7.587,91
QUADRO DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2026 – PROFESSOR POE5			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGO POE5 DOUTORADO	I	POE5-I	R\$ 9.056,00
	II	POE5-II	R\$ 9.191,84
	III	POE5-III	R\$ 9.329,72
	IV	POE5-IV	R\$ 9.469,67
	V	POE5-V	R\$ 9.611,71
	VI	POE5-VI	R\$ 9.755,88

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro
CEP: 58150-000 – Pocinhos – PB
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI N° 1823/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A FIM DE VIABILIZAR O ACESSO E A AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, NO DISTRITO DE NAZARÉ, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito: um terreno localizado no Distrito de Nazaré, na zona rural do Município, medindo 10,00m de frente (norte), 10,00m de fundos (sul), 33,00m no lado esquerdo (oeste) e 33,00m no lado direito (leste), perfazendo uma área total de 330,00m², pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Laudo Fiscal de Avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, sendo inexistente a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, e posteriores alterações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI N° 1824/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, DO CARGO DE GERENTE DE CONVÊNIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo Municipal, o cargo de Gerente de Convênios, no quantitativo de 01 (um) cargo por Secretaria.

Parágrafo único. O ocupante do cargo criado, de provimento em comissão, fará jus ao recebimento de remuneração no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - São atribuições do Gerente de Convênios, dentre outras inerentes à boa consecução de seus objetivos, realizar a prospecção e o acompanhamento de editais e oportunidades de captação de recursos federais e estaduais, para a respectiva Secretaria, e gerenciar a execução física e financeira dos convênios ativos, assegurando o cumprimento dos planos de trabalho e cronogramas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI N° 1825/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS; REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.166/2010; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Município de Pocinhos, a Complementação de Aposentadoria aos servidores públicos municipais do quadro efetivo do Magistério Público que tenham se aposentado ou venham a se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - A Complementação de Aposentadoria de que trata o caput do Artigo 1º corresponderá à diferença entre o valor dos proventos de aposentadoria pagos pelo RGPS e a remuneração do servidor em atividade no mesmo cargo, classe, nível e padrão em que se deu a aposentadoria.

§1º - Para fins desta Lei, considera-se remuneração do servidor ativo o vencimento-base acrescido das vantagens permanentes inerentes ao cargo efetivo.

§2º - A complementação não se estende a vantagens de natureza transitória, indenizatória ou vinculadas ao efetivo exercício.

Art. 3º - Farão jus à Complementação de Aposentadoria os servidores que:

I – Tenham ingressado no serviço público municipal antes da vigência da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

II – Preencham os requisitos estabelecidos nas regras de transição previstas na Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, especialmente quanto à integralidade e paridade;

III – Estejam aposentados pelo RGPS em razão da inexistência de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Município à época da concessão do benefício.

LEI Nº 1825/2026, Página 2 de 2


Art. 4º - A Complementação de Aposentadoria de que trata esta Lei não possui natureza previdenciária e constitui obrigação administrativa do Município decorrente de sua autonomia legislativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias e outras, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.166, de 23 de junho de 2010, preservando, contudo, atos jurídicos perfeitos firmados durante a sua vigência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

PORTARIA


ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3867/2026

Em, 12 de fevereiro de 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - CEDER a servidora, **FLAVIA SERRA GALDINO**, ocupante do cargo de **MÉDICA PSQUIATRA**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, para ficar à disposição do Governo do Estado da Paraíba, com ônus para Edilidade solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, retroagindo os seus efeitos legais e jurídicos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com


ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3868/2026

Em, 12 de fevereiro de 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS**, deste Município.

- **ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA** - matrícula 05919
- **JOSE CLODOALDO BARROS DA SILVA** - matrícula 99144
- **JOSÉ BONIFÁCIO SOUTO DA SILVA** - matrícula 00070

Para, sob a Presidência de **ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA** tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, laudo de avaliação para fins de Alienação Administrativa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com


ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3869/2026

Em, 12 de fevereiro de 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, ora lotados na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, para exercer as suas funções na **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**.

- **ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS** - 01094
- **ALEXSANDRO SALOMAO DE ALBUQUERQUE** - 05104
- **ARI CEZAR SALES ARAUJO** - 01157
- **BRUNO MATEUS ALMEIDA** - 05157
- **DAMIAO DE FRANCA** - 500064
- **DORIVAL FLORENCIO MONTEIRO** - 01246
- **EDNALOO RIBEIRO PORTO** - 01599
- **EDVALDO DA SILVA** - 01597
- **EZAQUIEL RODRIGUES NASCIMENTO** - 04463
- **FRANCISCO DE ASSIS NERES** - 05116
- **HELTON LUCIO APOLINARIO SILVA** - 04704
- **JAILSON ARAUJO PEREIRA** - 00987
- **JOSE DOS SANTOS** - 00057
- **JOSE FELIX DOS SANTOS** - 00056
- **JOSELITO LINS DA ROCHA** - 02162
- **JULIO CEZAR APOLINARIO DA SILVA** - 02161
- **LUIZ JOSE DE ARAUJO SANTOS** - 00078
- **MANUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO** - 04585
- **MARCOS SOUSA LIMA** - 05672
- **PEDRO JOAQUIM ARAUJO** - 01064
- **PEDRO SALES PORTO** - 01596
- **RAMALHO LIMEIRA SILVA OLIVEIRA** - 01093
- **SILVANI GOMES DE SALES** - 04872
- **VALDENIO DINIZ OLIVEIRA** - 04462

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
PROCESSO SELETIVO 002/2025

1. A Prefeitura Municipal de Pocinhos convoca os candidatos aprovados conforme relação constante no ANEXO I, para comparecerem à Secretaria de saúde nos dias indicados abaixo, no horário das 08h às 12h, a fim de entregar a documentação comprobatória. As informações detalhadas seguem descritas a seguir:

Local de Entrega: Secretaria de Saúde, Rua Padre Antonio Galdino s/n
Dias e Horários: Nos dias 19/02/26 e 20/02/26, das 08h às 12h.

2. Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória conforme estabelecido no Edital 002/2025. A ausência ou entrega incompleta dos documentos implicará na perda do direito à vaga.
- 2.1 Os candidatos deverão apresentar, os seguintes documentos:
 - a. Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
 - b. Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
 - c. Cópia da Cédula de Identidade;
 - d. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - e. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - h. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - i. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - j. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - k. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - l. Uma foto recente tamanho 3x4;
 - m. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 - n. O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.
3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Pocinhos reafirma o compromisso com a transparência e a lisura do processo, desejando sucesso a todos os convocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Saúde
12/02/2026

Página 2 de 2

EDITAL FMS/ CONVOCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
PROCESSO SELETIVO 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pocinhos no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2025 destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2025, conforme a classificação que consta no ANEXO I, parte integrante deste ato.

Art. 2º A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pocinhos, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pocinhos, 12 de fevereiro de 2026.


Regiane Barros de Araújo Costa
Secretária Adjunta de Saúde
Pocinhos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
PROCESSO SELETIVO 002/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO 002/2025

ENFERMEIRO – POLICLINICA

01	KARLA MAYSA PEREIRA DE ARAUJO
----	-------------------------------

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	MYRELLA SANTOS ARAÚJO
----	-----------------------

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA - CEO

01	ALEXANDRE LAMARCK VILAR QUEIROZ DOS SANTOS
----	--

EXTRATOS=====
LICITAÇÃO
=====**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO JARDIM ETELVINA, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE Nº 1091593-27 – SICONV Nº 953316/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do Contrato n.º 00076/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 00010/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00076/2024. VALOR: 185.477,38 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) equivalente a 24,78%. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretária de Infraestrutura, representado pelo Secretário Sôstenes Murilo Melo de Oliveira e PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ Nº 48.689.689/0001-07. ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do Contrato Nº. 00015/2025, decorrente da Dispensa nº 00007/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00007/2025 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00015/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 04/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretária de Assistência Social (Zélia Maria Martins e Silva) e WORKS INTELIGÊNCIA EM GESTÃO LTDA – CNPJ Nº 34.445.086/0001-88. Assinatura: 04 de fevereiro de 2026.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO POCINHOS DIGITAL, COM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE, ALÉM DA CONSTRUÇÃO DE UMA DATE LAKE, VISANDO IMPULSIONAR A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE POCINHOS, por meio do Contrato Nº. 00014/2025, decorrente da Dispensa nº 00006/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00006/2025 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00014/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 04/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Administração (Sérgio Ricardo Araújo Costa) e WORKS INTELIGÊNCIA EM GESTÃO LTDA – CNPJ Nº 34.445.086/0001-88. Assinatura: 04 de fevereiro de 2026.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026**

A Prefeitura Municipal de Pocinhos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA E TURBINA DA MÁQUINA PESADA PATROL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, ou acessando: www.pocinhos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Fevereiro de 2026, nos horários e endereços indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554.

Pocinhos - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Presidente da Comissão

=====
SEDUC
=====**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ nº 08.741.688/0001-72****TERMO ADITIVO Nº 015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO Nº 258/2025**

CONTRATANTE: Município de Pocinhos/ Secretaria de Educação. CONTRATADO: FLAVIA ALVES. OBJETO: O presente termo aditivo de tem por objeto prorrogar por 11 (onze) meses a vigência constante na CLÁSULA SEXTA do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público na área educacional. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E, para firmeza e como propósito de assim haver entre si ajustado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ nº 08.741.688/0001-72****TERMO ADITIVO Nº 016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO Nº 264/2025**

CONTRATANTE: Município de Pocinhos/ Secretaria de Educação. CONTRATADO: MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA. OBJETO: O presente termo aditivo de tem por objeto prorrogar por 11 (onze) meses a vigência constante na CLÁSULA SEXTA do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público na área educacional. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E, para firmeza e como propósito de assim haver entre si ajustado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
